



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano X | Edição nº 785A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano X | Edição nº 785A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.437

De 16 de março de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 322.569,39 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 322.569,39 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.05.00 Serviços Municipais	
15.451.0003.1009.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Infra	
Estrutura Urban	
260 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$	
178.416,63	
05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
100.105 Pav. Prolong. Av. Antonio Prado	
15.451.0003.1009.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Infra	
Estrutura Urban	
261 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$	
144.152,76	
01 Tesouro	
110.000 Geral	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 322.569,39

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 16 de março de 2023.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal

LEI Nº 2438

16 DE MARÇO DE 2023

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER**

SUBVENÇÃO A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, no exercício financeiro de 2023, subvenção social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º O repasse dos numerários será efetivado à entidade conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

Art. 3º Os recursos recebidos pela entidade deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no Termo de Fomento/Colaboração.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas dos recursos repassados na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução 02/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO	
02.07 Fundo Municipal de Assistência Social	
02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 Assistência Social	
08.244 Assistência Comunitária	
08.244.0106 Desenvolvimento Econômico e Social	
08.244.0106.2048.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Colaboração junto à APAE para concessão da subvenção social prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 16 de março de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal